# DISPENSA Nº DI043/2025SMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025SMA FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**O MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, nº 27, Bairro Japão. CEP: 45416-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| Data e hora Início Rec. das Proposta:        |  |  |  |  |                    | 17/10/2025 às 14hs           |  |
|--|--|--|--|--|--------------------|------------------------------|--|
| Data e hora Final:                           |  |  |  |  | 22/10/2025 às 14hs |                              |  |
| Endereço eletrônico para envio da proposta e |  |  |  |  | е                  | licitacaoptn2025@hotmail.com |  |
| documentação:                                |  |  |  |  |                    |                              |  |

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos celulares smartphones, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA.

#### 1.1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**:

|             | 22001113710 20 020210.   |                   |        |      |               |  |
|-------------|--|-------------------|--------|------|---------------|--|
| Item        | Descrição  | Preço<br>Estimado | Quant. | Und. | Total         |  |
| 1           | APARELHO DE CELULAR SMARTPHONE CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR ONYX BLACK, MEMÓRIA INTERNA 256 GB, MEMÓRIA RAM 8 GB, CONECTIVIDADE REDE MÓVEL 5G, TIPO DE CONECTOR DE CARREGAMENTO USB-C, COM CONECTOR USB, COM WI-FI, COM GPS, COM BLUETOOTH, COM NFC, MÊS DE LANÇAMENTO APARTE DE JANEIRO, ANO DE LANÇAMENTO 2025, RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL 50 MPX, RESOLUÇÃO DE VÍDEO DA CÂMERA TRASEIRA 7680 PX X 4320 PX, RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL PRINCIPAL 12 MPX, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DAS CÂMERAS: ESTABILIZADOR DE IMAGEM, AUTOENFOQUE, ZOOM, RESOLUÇÃO DAS CÂMERAS TRASEIRAS 50 MPX/12 MPX/10 MPX, ABERTURA DO DIAFRAGMA DA CÂMERA TRASEIRA F 1.8/F 2.4/F 2.2, RESOLUÇÃO DAS CÂMERAS FRONTAIS 12.0 MP, ABERTURA DO DIAFRAGMA DA CÂMERA FRONTAL F 2.2, QUANTIDADE DE CÂMERAS TRASEIRAS 3, QUANTIDADE DE CÂMERAS FRONTAIS 1, ZOOM ÓPTICO 3X, ZOOM DIGITAL 30X, SEGURIDADE: COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, PESO E DIMENSÕES: PESO 167G, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 14.7 CM X 7.06 CM X 7.6 MM. | R\$<br>2.006,94   | 18     | UND  | R\$ 36.124,92 |  |
| Valor total |  |                   |        |      |               |  |

- 1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- 1.2.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
- 1.2.2. ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL;



1.2.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

| UNIDADE<br>ORÇEMENTÁRIA                            | PROJETO/<br>ATIVIDADE  | ELEMENTO<br>DE  | FONTE DE RECURSO  |
|--|--|---|---|
|  |  | DESPESA   |   |
| 0301 - SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>ADMINISTRAÇÃO | 2005 - Manutenção dos serviços<br>técnicos e administrativos da<br>secretaria de administração   | 33905200-<br>Equipament<br>os e<br>material<br>permanente | 1500000- Recursos não vinculados de impostos<br>1706000- Transferência Especial da União<br>1720000- Transferências da União Referentes às<br>participações na exploração de Petróleo e Gás<br>Natural destinadas ao FEP                                      |
| 0601 – SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>SAÚDE         | 2051 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos do fundo de saúde  2133- Manutenção do funcionamento das unidades de atenção primária em saúde  2129- manutenção dos serviços de | 33905200-<br>Equipament<br>os e<br>material<br>permanente | 15001002- Recurso não vinculado de imposto destinado a despesa com ações e serviços públicos de saude  16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
|  | média e alta complexidade hospitalar   |   |   |
| 0701 - SECRETARIA                                  | e ambulatorial  2040 - Manutenção de serviços  | 33905200-   |   |
| MUNICIPAL DE                                       | técnicos e administrativos da  |   | 15000000 Pocursos pão vinculados do impostos  |
|  |  | Equipamento   | 15000000- Recursos não vinculados de impostos   |
| INFRAESTRUTUR A, TRANSPORTE                        | secretaria de infraestrutura,<br>transporte e serviços urbanos   | s e material  |   |
| E SERVIÇOS   | uansporte e serviços urbanos   | permanente  | 30 M W W W W W  |
| URBANOS  |  |   |   |
| UNDANOS  |  |   | 4-004004 B  |
| 0501 - SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO      | <ul> <li>2015 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de educação</li> <li>2017- Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental</li> </ul>                  | 33905200-<br>Equipamento<br>s e material<br>permanente    | 15001001- Recurso não vinculado de imposto destinado a despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  |
|  | 2021- Manutenção e desenvolvimento das ações do ensino infantil  |   | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 15500000- Transferências do salário-educação   |
| 0801 - SECRETARIA                                  |  |   |   |
| MUNICIPAL DE                                       | 2050 - Manutenção dos serviços   |   |   |
| DESENVOLVIMEN TO,                                  | técnicos e administrativos da secretaria   | 33905200-   | 15000000- Recursos não vinculados de impostos   |
| PLANEJAMENTO E                                     | de desenvolvimento, planejamento e   | Equipamento   | 0.00  |
| MEIO AMBIENTE                                      | meio ambiente  | s e material<br>permanente                                | TAINCREDO NEVES   |
|  |  |   |   |



### Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança

CNPJ: 13.071.253/0001-06

| 0902 - FUNDO       | 2027 - Manutenção dos serviços      | 33905200-  | 15000000- Recursos não vinculados de         |
|--------------------|-------------------------------------|------------|--|
| MUNICIPAL DE       | técnicos e administrativos do fundo | Equipament | impostos                                     |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | de assistência social               | os e       |  |
|                    | 2029 - Gestão das ações dos         | material   | 16600000- Transferência de Recursos do Fundo |
|                    | procadsuas                          | permanente | Nacional de Assistência Social – FNAS        |
|                    | 2010- Gestão das ações do bloco da  |            |  |
|                    | proteção social especial - PSE      |            | 16610000- Transferência de Recursos dos      |
|                    | (PAEFI /CREAS,PFMC/PVMC,            |            | Fundos Estaduais de Assistência Social       |
|                    | PTMC,PISO ME-LA E PSC)              |            |  |
|                    |                                     | 33905200-  |  |
| 1101 - SECRETARIA  | 2014 - Manutenção dos serviços      | Equipament | 15000000- Recursos não vinculados de         |
| MUNICIPAL DE       | técnicos e administrativos da       | os e       | impostos                                     |
| AGRICULTURA E      | secretaria de agricultura e         | material   |  |
| ABASTECIMENTO      | abastecimento                       | permanente |  |
| 0601 - SECRETARIA  | 2068 - Manutenção dos serviços      | 33905200-  | 15000000- Recurso não vinculado de imposto   |
| MUNICIPAL DE       | técnicos e administrativos da       | Equipament |  |
| TURISMO, CULTURA   | secretaria municipal de             | os e       |  |
| ESPORTE E LAZER    | turismo, cultura esporte e lazer    | material   |  |
|                    |                                     | permanente |  |

#### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será **R\$ 36.124,92 (trinta e seis mil, cento e vinte quatro mil, noventa e dois centavos).** Conforme termo de referência e pesquisa de preço em anexo.

#### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoptn2025@hotmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Precos: 22/10/2025 às 14h00min
- 4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso,
- 4.1.3. e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- 4.1.3.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.3.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.1.3.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.1.3.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- 4.1.3.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).

- 4.1.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou mediante protocolo, após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, sagrando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### 4.3. Habilitação:

#### 4.3.1. Habilitação Jurídica

- 4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### 4.3.2. Qualificação Econômico-financeira

4.3.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### 4.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 4.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014. do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 4.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.3.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### 4.3.4 Capacidade técnica

4.3.5.1. No mínimo, um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que, a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória, atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades com o objeto desta licitação;

#### 4.3.6. **Declarações**

- 4.3.6.1. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.6.2. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



- 4.3.6.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.3.6.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- 4.3.6.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).

#### 5. DO PAGAMENTO

- 5.3. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.3. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.4. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.5. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Tancredo Neves/BA, 17 de outubro de 2025

Vagner Batista de Farias Menezes Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº DI043/2025SMA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025SMA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos celulares smartphones, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

| Item | Descrição  | Preço<br>Estimado | Quant. | Und. | Total         |  |  |
|------|--|-------------------|--------|------|---------------|--|--|
| 1    | APARELHO DE CELULAR SMARTPHONE CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR ONYX BLACK, MEMÓRIA INTERNA 256 GB, MEMÓRIA RAM 8 GB, CONECTIVIDADE REDE MÓVEL 5G, TIPO DE CONECTOR DE CARREGAMENTO USB-C, COM CONECTOR USB, COM WI-FI, COM GPS, COM BLUETOOTH, COM NFC, MÊS DE LANÇAMENTO APARTE DE JANEIRO, ANO DE LANÇAMENTO 2025, RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL 50 MPX, RESOLUÇÃO DE VÍDEO DA CÂMERA TRASEIRA 7680 PX X 4320 PX, RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL PRINCIPAL 12 MPX, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DAS CÂMERAS: ESTABILIZADOR DE IMAGEM, AUTOENFOQUE, ZOOM, RESOLUÇÃO DAS CÂMERAS TRASEIRAS 50 MPX/12 MPX/10 MPX, ABERTURA DO DIAFRAGMA DA CÂMERA TRASEIRA F 1.8/F 2.4/F 2.2, RESOLUÇÃO DAS CÂMERAS FRONTAIS 12.0 MP, ABERTURA DO DIAFRAGMA DA CÂMERA FRONTAL F 2.2, QUANTIDADE DE CÂMERAS TRASEIRAS 3, QUANTIDADE DE CÂMERAS FRONTAIS 1, ZOOM ÓPTICO 3X, ZOOM DIGITAL 30X, SEGURIDADE: COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, PESO E DIMENSÕES: PESO 167G, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 14.7 CM X 7.06 CM X 7.6 MM. | R\$<br>2.006,94   | 18     | UND  | R\$ 36.124,92 |  |  |
|      | Valor total  |                   |        |      |               |  |  |

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA de modernizar e otimizar a comunicação interna entre as secretarias e equipes de trabalho, por meio da aquisição de aparelhos celulares smartphones com tecnologia atualizada e alto desempenho. Os equipamentos serão utilizados para apoiar atividades administrativas e operacionais, garantindo agilidade, eficiência e integração dos serviços públicos. A escolha por modelos com conectividade 5G, memória ampla e câmeras de alta resolução assegura maior durabilidade, compatibilidade com os sistemas institucionais e melhor desempenho no uso diário. Assim, a aquisição representa um investimento essencial para fortalecer a infraestrutura tecnológica do município, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para a prestação de serviços de qualidade à população..



#### 4. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos celulares smartphones, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA, visando aprimorar a comunicação institucional, otimizar o desempenho das atividades administrativas e operacionais e promover maior eficiência na execução dos serviços públicos.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos itens na quantidade solicitada, de acordo com o plano de parcelamento do fornecimento sob demanda, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos aparelhos celulares smartphones deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA, situado na sede do município, em local e horário previamente definidos pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados das notas fiscais correspondentes, termos de garantia e demais documentos exigidos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias até a entrega final e o recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração, dentro do prazo estipulado no contrato, observando-se rigorosamente as condições e responsabilidades assumidas pela contratada.

#### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, em conformidade com a política comercial praticada pelas operadoras de telefonia móvel para este tipo de plano. Durante todo o período de vigência, a contratada deverá assegurar a prestação integral e contínua dos serviços, bem como a garantia do funcionamento dos equipamentos fornecidos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, ou até quando o contrato tiver saldo.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, do fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, pelo fornecimento.
- i. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- I. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento em conformidade com o objeto.
- b. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal,
- f. licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

- g. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h. Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento e manter estoque suficiente para suprir a demanda.
- i. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital:
- j. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- k. Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado.
- I. A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

#### 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos:
- e. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 11. DAS SANÇÕES

- a. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- i. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- I. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (ordem de execução do fornecimento, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Presidente Tancredo Neves/BA, 17 de outubro de 2025.

Vagner Batista De Farias Menezes

Secretário Municipal De Administração



# ANEXO II DISPENSA Nº DI043/2025SMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025SMA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

| RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL:   |
|--|
| Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para *********************************   |
| Valor total global: R\$ (  |
| Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;  Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital. |
|  |
| Local, de de 2025.   |
| Assinatura do Responsável  |

CPF:



# ANEXO III DISPENSA N°\*\*\*\*\*\*\*\*\* PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \*\*\*\*\*\*\*\* CONTRATO N° \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

| CONTRATO       | QUE     | ENTRE   | SI   | FAZEN  | 1 0   | MU   | NICIPIO | DE   |
|----------------|---------|---------|------|--------|-------|------|---------|------|
| PRESIDENTE     | E TANG  | CREDO I | NEVE | ES EST | ADO   | DA   | BAHIA,  | ΕA   |
| <b>EMPRESA</b> |         |         |      |        |       |      |         |      |
| ******         | ******  | ******  | **** | *****  | ***** | **** | *****   | **** |
| *****          | ******* |         | **** |        | ++++  |      |         |      |

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Constitui objeto do presente contrato a contratação de uma empresa especializada no experimenta de contrato a contratação de uma empresa especializada no experimenta de contrato d

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, VIGÊNCIA, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO: 2.1. DO PRAZO:

- 2.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 2.1.2. O prazo de execução dos serviços/fornecimento será até\*\*\*\*\*\*\*, iniciando-se na data da sua assinatura, tudo nos exatos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### 2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança

CNPJ: 13.071.253/0001-06

| Item | m Nome    |       | Unidade | Valor Unit | Valor Total |  |  |  |
|------|-----------|-------|---------|------------|-------------|--|--|--|
| 1    | ******    | ***** | ****    | *****      | ****        |  |  |  |
|      | ********* |       |         |            |             |  |  |  |

- 2.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 3.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 3.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 3.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 3.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto:
- 3.1.6. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 3.1.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.
- 3.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 3.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 3.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 3.1.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 3.1.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 3.1.13. Rejeitar os produtos do fornecimento em desconformidade com o presente instrumento.

#### CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto
- 4.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 4.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



- 4.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 4.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 4.8. Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 4.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital:
- 4.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE<br>ORÇEMENTÁRIA | PROJETO/<br>ATIVIDADE | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|-------------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| ********                | *******               | **********             | ******           |
| *********               | ******                | ******                 | ******           |

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Por Parte da CONTRATANTE:

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 6.5. O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### CLÁUSUAL SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.2.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 7.2.2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 7.2.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 7.2.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Valença / Ba, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.
- 10.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES /BA, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025

### MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito CONTRATANTE

| ***   | *********** |
|-------|-------------|
| CNPJ: | *******     |
|       | CONTRATADA  |

| T. | -4- |    |      | . I |     |
|----|-----|----|------|-----|-----|
| 10 | ste | m۱ | ııır | าทว | 16. |
|    |     |    |      |     |     |

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: